



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 052/2016, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECLARA VAGO O CARGOS DE MÉDICO – ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de médico – Zona Rural, que seria ocupado pelo candidato 2º colocado no concurso público nº 001/2015, Sr. RICARDO VIANA DA MOTA, tendo em vista o referido candidato não ter comparecido para receber nomeação e posse, mesmo tendo sido devidamente notificado para tal ato.

Art. 2º Fica, de logo autorizada, a convocação do primeiro excedente que possuir condições de ocupar o referido cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 DE OUTUBRO 2016.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM: 10/10/2016
Gabinete da Prefeita



DECRETO N° 045/2016, 19 DE SETEMBRO DE 2016. Declara Desistência do candidato **FABIANO ALBURQUE DE OLIVEIRA** aprovado no Concurso Público nº 01/2016, no uso de suas atribuições legais e etc. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil: D E C R E T A Art. 1º Fica o candidato **FABIANO ALBURQUE DE OLIVEIRA**, nº de inscrição nº 9721681, aprovado para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D- APH**, no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 026/2016 de 16 de maio de 2016, declarada desistente, tendo em vista a apresentação de termo de desistência de cargo em concurso público, apresentado pela candidata acima citada, que declarou desistência em assumir o cargo para o qual foi nomeada através da Portaria nº 011/2016 de 30 de agosto de 2016. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 19 DE SETEMBRO 2016.** LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

DECRETO N° 046/2016, 19 DE SETEMBRO DE 2016. Declara Desistência do candidato **ELTON SILVA ANDRADE** aprovado no Concurso Público nº 01/2016, no uso de suas atribuições legais e etc. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil: D E C R E T A Art. 1º Fica o candidato **FABIANO ALBURQUE DE OLIVEIRA**, nº de inscrição nº 97169041, aprovado para o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA** no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 026/2016 de 16 de maio de 2016, declarada desistente, tendo em vista a apresentação de termo de desistência de cargo em concurso público, apresentado pela candidata acima citada, que declarou desistência em assumir o cargo para o qual foi nomeada através da Portaria nº 043/2016 de 28 de setembro de 2016. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 de outubro de 2016.** LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

DECRETO N° 050/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. Declara Vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana (Jardim Planalto) e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil: D E C R E T A Art. 1º Fica o declarado vago o cargo de agente comunitário de saúde - Zona Urbana (Jardim Planalto), que seria ocupado 1º colocado no processo seletivo nº 001/2015, Sr. Leonardo Victor da Silva Gomes, tendo em vista ter restado comprovado que o mesmo não reside na referida localidade, descumprindo assim o art. 6º, I da Lei 11.350/2006. Art. 2º Fica, de logo autorizado a convocação do primeiro excedente que possuir condições de ocupar o referido cargo. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 de outubro de 2016.** LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

DECRETO N° 051/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. Declara Vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural (Horizonte Azul) e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil: D E C R E T A Art. 1º Fica o declarado vago o cargo de agente comunitário de saúde - Zona Rural

(Horizonte Azul), que seria ocupado 1º colocado no processo seletivo nº 001/2015, Sr. Fabiano de Jesus dos Anjos, tendo em vista ter restado comprovado que o mesmo não reside na referida localidade, descumprindo assim o art. 6º, I da Lei 11.350/2006. Art. 2º Fica, de logo autorizado a convocação do primeiro excedente que possuir condições de ocupar o referido cargo. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 de outubro de 2016.** LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

DECRETO N° 052/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. Declara Vago o cargo de MEDICO ZONA RURAL e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Constituição do Estado do Maranhão e na Constituição da República Federativa do Brasil: D E C R E T A Art. 1º Fica o declarado vago o cargo de médico - Zona Rural , que seria ocupado 2º colocado no processo seletivo nº 001/2015, Sr. RICARDO VIANA DA MOTA, tendo em vista o referido candidato não ter comparecido para receber nomeação e posse, mesmo tendo sido devidamente notificado para tal ato. Art. 2º Fica, de logo autorizado a convocação do primeiro excedente que possuir condições de ocupar o referido cargo. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 de outubro de 2016.** LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

DECRETO N° 055/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal. A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1º - Este Decreto visa, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e nos art. 151, §3º e 156, parágrafo único da Constituição Estadual, garantir a observância dos princípios da responsabilidade e da transparência da gestão fiscal nas transições de governo municipal no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/ MA. §1º - As regras de transição de governo tratadas neste diploma legal objetivam propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo. Art. 2º - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é garantido o direito de instituir uma comissão de transição, com até cinco membros, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão. § 1º - A comissão a que se refere o caput terá seus membros indicados pelo candidato eleito sob supervisão de um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública. § 2º - A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames legais. § 3º - A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo será honorífica e sem qualquer tipo de remuneração. § 4º - Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, será feita sua requisição sem prejuízo dos vencimentos do cargo que ocupa. § 5º - A comissão de transição será instituída no prazo máximo de dez dias após a Justiça Eleitoral proclamar o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito. § 6º - O governo municipal em exercício deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos da comissão de transição. Art. 3º - A comissão de transição terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, na forma disciplinada no art. 4º desta Lei. Art. 4º - Serão disponibilizados à comissão de transição os seguintes documentos e informações: - Plano Plurianual - PPA; - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos